

INQUISIÇÃO E HOMOSSEXUALIDADE NA COLÔNIA

Zenaide Gregório Alves¹

Resumo: O presente trabalho visa analisar como se davam as práticas homossexuais e a atuação do Tribunal do Santo Ofício durante o período colonial, onde a sodomia, prática sexual entre pessoas do mesmo sexo a partir do coito anal, a qual Tomás de Aquino relaciona com a Luxúria. Era também considerada como pecado, e posteriormente ao século XIX, Foucault a define como doença uma vez que cada indivíduo tem uma genética própria. Para Ronaldo Vaínfas, esse período é marcado pela intolerância contra os Nefandos, a qual ocorreu de modo desigual, tanto geograficamente como socialmente, pois as massas populares eram as vítimas mais frequentes, já a nobreza desfrutava de certo prestígio. No que diz respeito aos populares, estes se sentiam incomodados com as exposições dos Homoeróticos, caracterizado por aqueles que invertiam seu papel sexual, onde muitos faziam demonstrações públicas de afeto e ainda vestiam-se e portavam-se tal qual os do sexo oposto, para punir esses indivíduos, a Inquisição utiliza-se de diversos recursos, inclusive a morte na fogueira, ocorrido em várias regiões da Europa, mas não no Brasil. O tribunal do Santo Ofício teve dificuldades em julgar alguns casos, como as mulheres Nefandas, a qual se via frente a um dilema, pois se a mulher não possuía um pênis para concretizar o ato, como poderia então ser acusada?

Palavras chave: Brasil Colonial, Homossexualidade e Inquisição.

Abstract: This Communication aims to analyze how got on homosexual practices and the performance of the Court of the Holy Office during the colonial period, where sodomy, sexual intercourse between persons of the same sex from anal intercourse, which Thomas Aquinas relates to Lust. It was also considered as sin, and after the

¹ Graduanda do curso de Licenciatura Plena em História pela Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

nineteenth century, Foucault defines it as a disease since each individual has a genetic self. For Ronaldo Vainfas, this period is marked by intolerance against the nefarious, which occurred unevenly, both geographically and socially, because the masses were the most frequent victims, since the nobility enjoyed a certain prestige. With regard to popular, they felt uncomfortable with the displays of homoeroticism, characterized by those who reversed his sexual role, where many were public displays of affection and still dressed and behaved just like the opposite sex, to punish those individuals, the Inquisition is used several resources, including death by burning, which occurred in various regions of Europe, but not in Brazil. The court of the Holy Office had difficulties in judging some cases, such as women nefarious, which was seen in a dilemma because if the woman did not have a penis for that act, how could he be accused?

Keywords: Colonial Brazil, Homosexuality and the Inquisition.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho, Inquisição e Homossexualidade na Colônia, têm por objetivo analisar a atmosfera a qual o Brasil seiscentista se encontrava antes da primeira visitação do Tribunal do Santo ofício e como a sua chegada interferia nas vidas dos habitantes da colônia, principalmente no que diz respeito à suas práticas sodomíticas, onde também pairava o medo das constantes delações, nas quais em muitos casos esses indivíduos tinham seus bens confiscados pelo Tribunal, antes mesmo de provar ou não sua inocência. Também podemos observar de que forma esses indivíduos praticavam os atos nefandos e as relações que estes tinham entre si, bem como muitos destes utilizavam-se do prestígio social para fazer com que outros indivíduos menos favorecidos, como nos casos dos escravos, lhes satisfizessem os desejos sexuais, tão proibidos e condenados pela Igreja Católica. A partir daí, tentaremos mostrar alguns aspectos da atuação dos agentes do tribunal do Santo ofício em punir os acusados de Sodomia utilizando-se dos mais diversos métodos para tal, analisaremos as suas limitações em julgar os casos de mulheres nefandas, uma vez que estas eram menos visíveis que os homens perante essa sociedade, bem como desprovidas de determinados

recursos para a efetivação do ato de Sodomia, também nos será possível verificar que tais práticas estavam dentro da realidade dos indígenas.

PRIMEIRAS PALAVRAS

A sodomia é uma prática fortemente discriminada pela igreja católica, a qual se vale das sagradas escrituras para reprimir e orientar seus fieis seguidores nas condutas da moral religiosa, e considerado luxúria por afastar a alma dos caminhos de Deus, tais advertências são encontradas em diversas passagens da Bíblia, onde vemos em Romanos 1: 26-27, Pelo que Deus os entregou a paixões infames. Porque até as suas mulheres mudaram o uso natural no que é contrário à natureza; Semelhantemente, também os varões, deixando o uso natural da mulher, se inflamaram em sua sensualidade uns para com os outros, varão com varão, cometendo torpeza e recebendo em si mesmos a devida recompensa do seu erro. Em Levítico 18:22, podemos encontrar, Não te deitarás com varão, como se fosse mulher; é abominação; e 20:13, Se um homem se deitar com outro homem, como se fosse mulher, ambos terão praticado abominação; certamente serão mortos; o seu sangue será derramado sobre eles. Também se ver essas admoestações em I Coríntios 6:9, Não sabeis que os injustos não herdarão o reino de Deus? Não vos enganéis: nem os devassos, nem os idólatras, nem os adúlteros, nem os efeminados, nem os sodomitas.

Além dos casos de sodomia entre os brancos, negros e mulheres, podemos verificar que entre os indígenas essas práticas eram realizadas, aceitas e menos discriminadas do que entre os brancos e sua sociedade, onde Luiz Mott também trata do assunto, ao relatar que quando da chegada dos Portugueses no Brasil estes se deparam com a opção sexual de alguns índios e as relatam à coroa, 1549: O Padre Manoel da Nóbrega relata que “os índios do Brasil cometem pecados que clamam aos céus e andam os filhos dos cristãos pelo sertão perdidos entre os gentios, e sendo cristão vivem em seus bestiais costumes”. Estes indivíduos eram denominados como Somítigos, Timbira e Jimbanda, ou seja, a igreja se referia a estes nos termos apresentados para os praticantes de sodomia sendo estes, brancos, índios e negros, respectivamente. Em determinados casos, as práticas de sodomia ocorriam às escondidas (podendo ser nas senzalas, moitas, atrás dos estabelecimentos e até mesmo atrás das igrejas), pois as casas

do período não possibilitavam a existência de privacidade, onde esta era pouca ou nula, dependendo da situação, essas práticas podiam ocorrer às vistas de todos.

1.1 A PRÁTICA PROIBIDA

No Brasil e na Europa a prática da homossexualidade, era considerado um enorme pecado e seus praticantes estavam sujeitos a diversas punições, podendo até chegar a ser queimados na fogueira pelo tribunal do Santo Ofício. Porém a vida na colônia possuía uma realidade oposta à da Metrópole, uma vez que a distância entre ambas proporcionava um ambiente favorável a práticas proibidas, onde lá eram rigidamente mais fiscalizadas que aqui, assim como relata Laura de Melo e Souza, onde a colônia passa de paraíso à purgatório, devido ao fato de os depositos serem enviados à colônia para pagarem por seus pecados, também o grande contingente territorial desta colônia, muitas dessas práticas podiam ser facilmente escondidas, a nudez dos índios, bem como a liberdade sexual destes e dos negros, acrescidos a frouxidão dos costumes morais em terras do Novo Mundo, sendo estes fatores que facilitaram a propagação e realização para as nefandices.

Baseado na obra de Ligia Bellini, podemos analisar que a Inquisição não ocorreu de fato no Brasil, assim como foi na Europa, e ao aqui chegar no final do século XVI, o Tribunal do Santo ofício era tido como visitação, não sendo a Inquisição propriamente dita, devido aos custos para tal, conservando-se seu objetivo principal, o qual referia-se a vigilância a conduta dos cristãos novos e seus desvios de moral religiosa, bem como outros desvios relacionados a sodomia, bruxaria e outras heresias. Com a chegada do primeiro visitador Heitor Furtado de Mendonça, em 1591, no Brasil, criou-se uma atmosfera de medo e insegurança em todos os habitantes, por serem constantes os casos de pessoas acusadas ao tribunal. Os delatores eram dos mais variados convívios, indo de vizinhos a parentes, e até mesmo os próprios sujeitos praticantes da sodomia, se confessavam, como forma de aliviar as suas faltas, sendo estes levados a tal ação movidos pelo sentimento de culpa, devido à religião ou por medo das possíveis punições, as quais variavam de acordo com a posição social de cada um. E o ato de se confessar é característico das medidas tomadas pela igreja no período da Contra Reforma, no Concílio de Trento, no qual visa regulamentar as ações da vida cotidiana dos fieis, mesmo estes estando longe dos olhos da sociedade e da igreja, como se pode entender a partir de Delumeau.

O homossexualismo passa então a ser dotado de outros sinônimos, tais como a Sodomia, termo originado a partir do episódio bíblico que relata a destruição das cidades de Sodoma e Gomorra, a qual é atribuída de uma nova ressignificação, agora relacionada às praticas sexuais entre pessoas do mesmo sexo, a partir do coito anal e que para Tomás de Aquino, também está ligado a Luxúria, um dos sete pecados capitais. Com o passar do tempo a homossexualidade muda seu status deixando de ser Pecado e passando a ser considerado Doença, mas isso só ocorre durante o século XIX, ocasionado pelos avanços da medicina, entre outras mudanças mais, na sociedade, onde também Foucault, relata que na medida em que o individuo é dotado de uma trajetória particular, ou seja, sua genética interfere e abrange na vida social desses mesmos indivíduos, desde a infância ate as atividades mais intimas. Mas ainda durante o período colonial e o Renascimento a Igreja busca por uma compreensão mais eficaz a respeito da sodomia baseando-se agora na mentalidade científica para melhor entender como o vício se propicia no corpo desses indivíduos, onde também Delumeau ressalta que o

Renascimento introduz uma nova concepção de valores relacionados à vida terrestre, nos âmbitos da civilização cristã.

Na Colônia os índios homoeróticos são os Tibira e as mulheres çacoaimbeguira, e os que assim preferiram viver, ou melhor, conviver, com outros do mesmo sexo não sofriam de repressão e nem tão pouco de qualquer constrangimento por parte de seus iguais das tribos, porém com a chegada dos Portugueses e o tribunal da Santa Inquisição, estes passam a ser perseguidos devido a suas práticas fançonas, os que se portam como mulheres assumem seus papéis na sociedade e os que ainda se preservam machos, continuam como tal e vivem sem dificuldades com a pessoa que escolheu como mulher, no caso das mulheres estas também assumem a postura masculina no seu dia-a-dia, e são consideradas pelos colonizadores como as Amazonas devido suas práticas de caráter masculino.

Antes da primeira visitação do Tribunal do Santo ofício chegar ao Brasil, quem se encarregava de julgar ou casar de homossexuais na colônia, eram os capitais donatários, como Vainfas expõe:

“... Protegidos pela fraqueza da estrutura eclesiástica e pela quase total ausência da Inquisição até o fim do século XVI, a instrução de D. João III a Duarte Coelho, em 1534, autorizando-o a condenar e mandar executar, sem apelação nem agravo, os sodomitas de qualquer realidade que lhe viessem às mãos.”²

Podemos também perceber desse período, é que as perseguições exercidas pela Igreja e seus Inquisidores, marca um período de intolerância para/com os praticantes da sodomia, sendo estes homens, mulheres ou judeus, as suas vítimas mais frequentes. Além dessas vítimas, encontramos outras que eram muitas vezes descartadas à sociedades colonial e aos olhos dos inquisidores, devido a sua posição social e a promiscuidade com que viviam no dia-a-dia, mas quando da incidência de delatar algum abuso sofrido, estes eram ouvidos, por muitas vezes denunciarem os senhores, brancos e

² VAINFAS, Ronaldo. TRÓPICO DOS PECADOS: Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil. P: 211.

padres. Sendo índios, negros e demais indivíduos pertencentes às classes sociais menos favorecidas, muito prestigiados pelos somítigos, uma vez que estes se aproveitavam da condição de miséria encontrada na colônia, por vezes agiam com abuso de poder, explorando sexualmente outros indivíduos, os quais em determinados casos, acabam por descobrirem-se desejosos ao homossexualismo, em outros casos, se submetem a tal para que possam adquirir “certa regalia”, principalmente quando estes se encontravam na condição de escravos, pois ao manterem relações com seus senhores, podiam cair nas suas graças e passavam a desfrutar de determinados prestígios no seu tratamento em relação aos outros escravos, a partir desses fatos podemos perceber que as necessidades principalmente a financeira, muitas vezes levava esses indivíduos a determinação submissão e a praticar a sodomia em troca de favores materiais, a exemplo:

“André de Freitas Lessa, sapateiro de 32 anos que morava em Olinda no fim do século XVI, onde era constante ver em sua oficina, a entrada e saída de dezenas de moços e rapazes que o sapateiro atraía a troco de pão, vinho e quinquilharias... Lessa parecia chefiar uma camarilha de fanchonos, ou podia-se dizer que o local era um núcleo de homossexuais que viviam quase “em família”, sodomizando-se uns aos outros.”³

Na maioria dos casos, para esses indivíduos nem tudo eram flores, pois além da violência sexual sofrida, as físicas também eram constantes, e muitos destes viam na fuga uma maneira de libertar-se de tais sofrimentos, e nas denúncias um modo para vingar-se de seus senhores carrascos e molestadores.

Para os populares, os que mais os incomodava, eram as atitudes desses indivíduos, denominados também por Homoeróticos, por este inverterm seus papéis sexuais, ma vez que muitos demonstravam afeto publicamente ou ainda se caracterizavam, assumindo a postura e vestindo-se como o ser do sexo escolhido. E mesmo sabendo da rigidez com que a Inquisição condenava e punia os diversos casos que lhes eram denunciados, no Novo Mundo, seu Tribunal era mais maleável a respeito de algumas dessas punições, pois também nos é sabido que na colônia não houve

³ VAINFAS, Ronaldo. TRÓPICO DOS PECADOS: Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil. P: 225.

nenhum caso de morte na fogueira, mas ocorreram mortes de alguns sodomitas, para ser exato, foram duas execuções, segundo Luiz Mott, a primeira ocorreu 1613 em São Luís do Maranhão um índio Tupinambá, infamado como Tibira, foi amarrado na boca de um canhão sendo seu corpo esfaçalhado com o estourar do morteiro, e o segundo em 1678, um jovem negro, escravo, foi morto de açoites por ter cometido o pecado de sodomia.

Ainda sobre a obra de Vainfas, o que podemos perceber, é que muitos dos adeptos da sodomia, já chegaram ao Brasil com tais características, pois estas foram adquiridas na própria Europa, e ao instalarem-se na colônia estes davam continuidade às práticas, devido à grande probabilidade que aqui se encontrava para tal realização, por isso os casos de brancos sodomitas eram maiores que o do restante da população, pois estes que abrangiam indivíduos de diversas idades e posições sociais, uns que desde a infância já mantinham a preferência pelo ser do mesmo sexo e não se envolviam com os do sexo oposto, e outros considerados bissexuais, estes praticavam suas relações tanto com homens quanto com mulheres, chegando por vezes a casar-se com mulheres, porém continuavam mantendo as relações nefandas. Como o caso de um Felipe Cavalcanti, casado com D. Catarina de Albuquerque, que aos 70 anos, era ainda infamado de cometer a sodomia com um moço. Havia também os casos de indivíduos, os quais expunham publicamente seu acentuado gosto pelo nefando, como:

“Francisco Congo, escravo de um sapateiro na Bahia do século XVI, denunciado por duas vezes, uma delas por um escravo jesuíta, “de usar o ofício de fêmea” nas relações que mantinha com outros negros. Travesti, recusava-se a usar “o vestido de homem que lhe dava seu senhor”, preferindo “trazer um pano cingido com as pontas por diante”, À maneira dos jimbandas do Congo.”⁴

Não podemos esquecer que dentre os nefandos da colônia, também havia os padres e demais membros da igreja, os quais eram em grande parte, adeptos a tais práticas, por exemplo, nos casos que envolviam padres a incidência para tal era tanta, que chegavam a corresponder a 1/3 destes, os quais eram escassos os indivíduos dessa

⁴ Denúncias da Bahia, p. 407-408. In: VAINFAS, Ronaldo. TRÓPICO DOS PECADOS: Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil. P: 218.

categoria, porém os casos eram opostos, havia em abundância, pois desde a idade média a sodomia era conhecida como vício dos clérigos, como relata alguns autores, também nos é interessante saber que as denúncias contra os padres eram constantes assim como seus envolvimento com os habitantes da colônia, podendo estes ser homens ou mulheres, porém o escasso na época era os processos contra esses sacerdotes, os quais a igreja se resguardava devido ao déficit no quadro destes, pois caso viesse a condená-los ou puni-los a mesma poderia ficar sem os seus ministros; como podemos ver o caso do famoso Pd. Frutuoso Álvares de 68 anos, que há muito praticava sodomia e masturbação em homens e rapazes, sendo este por vezes agente, outras passivo, outros casos mais foram relatados por Luiz Mott; que em 1646, Padre Antonio de Souza, morador em Salvador, é acusado pelo escravo Domingos Bango, angola que “carregando na rede ao Padre, este mandou que entrasse em sua casa e de portas fechadas, ordenou que lhe mostrasse as vergonhas enquanto punha órgão desonesto na mão do negro, o qual após receber um beijo, disse-lhe que o sacerdote não era clérigo, mas o diabo”, fugindo espantado.

Em relação aos homens e rapazes, que cometiam a sodomia, alguns agiam assim por impulso, pois muitos destes não voltaram a praticá-los na posteridade, e para a sociedade da época tais práticas eram consideradas como divertimento ou “jogos pueris”, como trata Vainfas, uma vez que esses quando ainda jovens não possuíam as responsabilidades dos homens e possuíam pouca ou quase nenhuma experiência para decidir tão cedo a opção sexual. Porém havia fatores que contribuíam para as ocorrências desses casos e hábitos muito freqüentes na Europa e estendendo-se as fronteiras da colônia, pois já que nas residências não se possuía privacidade, tinha-se grande contato entre esses rapazes, podendo ser estes da mesma família, onde se podia ocorrer os atos nefandos e incestuosos, pois era constante ver crianças e jovens dormindo, brincando e até passando os dias juntos, onde muitos nem tinham contato com mulheres ou meninas durante muito tempo de sua infância, ou ainda se viam misturados indivíduos das mais diversas classes sociais, entre eles encontramos os filhos dos senhores de engenho, ou os filhos dos brancos juntos e misturados aos escravos da casa e senzala e demais agregados da família. Um desses casos foi relato por Ronaldo Vainfaz onde:

“Estevão Velho Barreto, pernambucano de 21 anos, filho de senhor de engenho e já casado, relata que aos 13 anos de idade, sodomizava outros moleques, meninos escravos de seu pai, porém o mesmo já havia dormido com mulheres e expressava seu gosto para tal.”⁵

A mesma igreja se encontrava frente a um dilema, em relação às mulheres nefandas. Pois uma das definições para sodomia feita por Ronaldo Vainfas, na qual define que a pratica como o ato da penetração anal com derramamento de sêmem. Pois se as mulheres não possuem um pênis como concretizar o ato da sodomia e ser acusada por tal pratica? Essa é uma discussão tratada por Ligia Bellini, a qual os clérigos e doutores de igreja intrigavam-se a respeito da sodomia entre mulheres, onde alguns teóricos afirmavam que para a realização de tal prática as mulheres utilizavam-se em certos casos, de instrumentos de couro, vidro, madeira e outros mais, talvez por esse motivo, no período colonial foram poucos os registros sobre os casos de sodomia feminina, datados por Ronaldo Vainfas em torno de 29 mulheres denunciadas e processadas pela visitação. Essa baixa estatística para o autor pode esta relacionada à falta de interesse da Inquisição em relação a estes casos, como também a discrição do relacionamento destas nefandas, já que muitas vezes estas ficavam mais restritas ao ambiente e convívio domiciliar. Fator que era mais propício a manutenção dos casos em relação aos fanchonos masculinos os quais possuíam uma vida pública mais intensa e mais visível que as primeiras. Com relação a essas mulheres, a Igreja e o Tribunal decidem em 1646, excluir da lista de pecados a sodomia feminina e mesmo com toda a perseguição sofrida, estas sofreram menos que os do sexo oposto, pelos motivos já mencionados a cima.

Outro fato interessante mostrado por Vainfas é a respeito da faixa etária dessas mulheres ao praticar a sodomia, como relatado nas confissões ao visitador Heitor Furtado de Mendonça, onde muitas mesmo estando na época já casadas, as tais práticas ocorreram ainda na juventude, por vezes com as escravas de seu convívio ou as amigas, temos o caso da Madalena Pimentel, mulher de 46 anos, viúva de fazendeiro, que admitiu ter vivido quando moça “amizade tola e de pouco saber com outras moças de

⁵ VAINFAS, Ronaldo. TRÓPICO DOS PECADOS: Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil. P: 223:224.

sua mesma idade”, incluindo contatos carnais. A partir desses fatos e análise feita pelo mesmo, podemos perceber que em muitas situações, essas práticas se deram por considerar como brincadeiras ou divertimentos para essas jovens e até mesmo como forma de liberação e satisfação de seus desejos, sem o comprometimento a honra da virgindade, e não como opção ou preferência por pessoas do mesmo sexo.

Se bem que o contrário também ocorria, pois algumas senhoras mesmo casadas, mantinham o gostos e desejo por suas semelhantes, como foi o caso de Felipa de Souza, viúva e posteriormente casada com um lavrador, adorava mulheres e sempre as procurava, manteve casos com diversas mulheres, inclusive com a notável Paula Siqueira, por tempo de dois anos, a partir de cartas e beijos, quando em certo dia encontraram-se a casa de Paula, onde realizaram vários atos sexuais durante todo o dia, e daí em diante nunca mais se encontraram, como foi confessados ao visitador do Santo ofício, sendo Felipa de Souza severamente punida pelo mesmo visitador, com açoites e degrado perpetuo para fora da capitania, pensamento compartilhado por Vainfas, não podemos considerar que estes indivíduos formaram uma subcultura na mesma colônia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração desse trabalho foi de fundamental importância para compreender como práticas e costumes que ocorreram durante a visitação do Tribunal do Santo Ofício, no Brasil durante o final do século XVI a XVIII, causou intensa agitação nos habitantes locais, pode-se também verificar a atuação e limitações da Igreja Católica em orientar seu rebanho, bem como julgar e punir os adeptos das práticas de sodomia, também pode-se perceber que mesmo com a existência dos nefandos e as repressões que lhes eram impostas pela sociedade colonial, ainda encontravam brechas para a realização de seus desejos. A maior parte dessas informações foi documentada nos registros do tribunal do Santo Ofício, a partir das visitações realizadas no Brasil, durante o período colonial, e atualmente nos é conhecida devido a sua conservação e riqueza nos detalhes relatados pelos acusados, durante as visitações do Tribunal do Santo Ofício ocorridas no final mesmo do século.

REFERÊNCIAS

BELLINI, Ligia. **A COISA OBSCURA: Mulher, Sodomia e Inquisição no Brasil Colonial**. São Paulo, Brasiliense, 1989.

FRY, Peter e MACRAE, Edward. **O QUE É HOMOSSEXUALIDADE**. Coleção Primeiros Passos, SP. Brasiliense, 1983.

DELAMEAU, Jean. **A CIVILIZAÇÃO DO RENASCIMENTO**. Lisboa, Editorial Estampa. 1984.

FOUCAULT, Michel. “**HISTÓRIA DA SEXUALIDADE**”. In: VAINFAS, Ronaldo. **TRÓPICO DOS PECADOS: Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 194.

MOTT, Luiz. **Relações Raciais entre Homossexuais no Brasil Colonial**. Revista Brasileira de História, vol., 5, nº 10, 1985.

_____. *Etno-História da Homossexualidade na América Latina*. Disponível em <http://www.ufpel.edu.br/ich/ndh/downloads/Luiz_Mott_Volume_04.pdf>. Acesso em: maio. 2011.

_____. Disponível em <<http://luiz-mott.blogspot.com/2006/08/igreja-e-homossexualidade-no-brasil.html>> Acesso em: junho. 2011.

SOUZA, Laura de melo e. **O DIABO E A TERRA DE SANTA CRUZ: Feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

VAINFAS, Ronaldo. **TRÓPICO DOS PECADOS: Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. Cap. 5.

Disponível em <http://www.bibliaon.com/romanos_1/>
<http://www.bibliaon.com/levitico_18/> < http://www.bibliaon.com/levitico_20/> <
http://www.bibliaon.com/1_corintios_6/> Acesso em: julho. 2011.